



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

LEI N.º 168/2011

Dispõe sobre a desafetação de lotes do Município de Sabáudia, a serem permutados com lote de propriedade de João Wolney de Moura, cuja permuta já foi autorizada pela Lei Municipal n.º 88, de 11 de fevereiro de 2010.

Art. 1º. Ficam desafetados do uso comum do povo os lotes de terras:

- a) n.º 07, da quadra n.º 08, da rua projetada "B" (rua Genova), localizada no Residencial Vibonati, com área de 300,00 (trezentos) metros quadrados;
- b) n.º 08, da quadra n.º 08, da rua projetada "B" (rua Genova), localizada no Residencial Vibonati, com área de 300,00 (trezentos) metros quadrados; e
- c) n.º 11, da quadra n.º 10, da rua projetada "C" (rua Roma), localizada no Residencial Vibonati, com área de 300,00 (trezentos) metros quadrados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia, 1º de julho de 2011.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS
Prefeito